



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

REQUERIMENTO Nº 019/2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Orlando Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

A Câmara Municipal de Pilar do Sul vem realizando um excelente trabalho visando a melhoria do meio ambiente, a restauração das matas nativas e reposição das matas ciliares e a preservação dos mananciais de água de nosso Município.

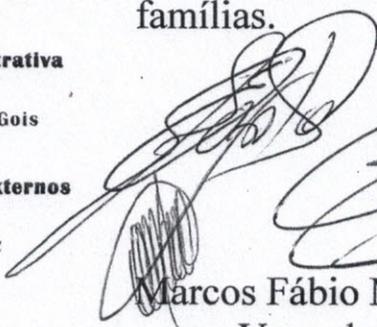
Por isso, a denuncia de que uma mina de água localizada no Bairro do Turvinho, neste Município e que abastece várias propriedades rurais situadas naquele bairro está secando por causa da plantação de eucaliptos do senhor João Antonio de Carvalho que se nega replantar, na faixa exigida pelo Código Florestal, deve ser reprimida com a máxima urgência.

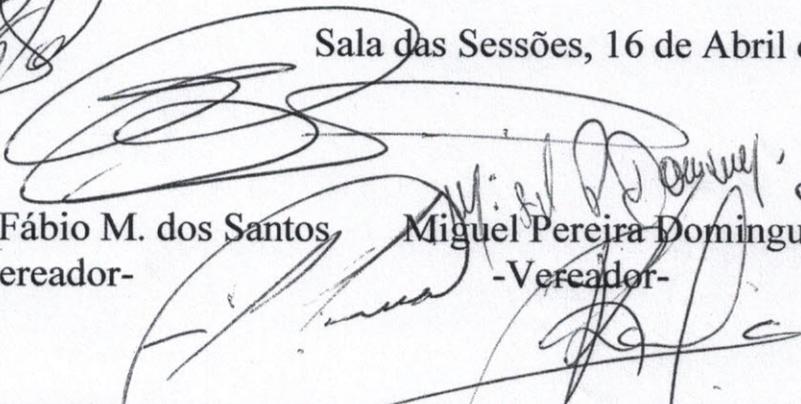
Recentemente vários membros deste Legislativo estiveram no local juntamente com o Engenheiro responsável pelo DPRN e constataram as irregularidades e a urgência na solução do problema.

Contudo até a presente data nada mudou, a água continua secando, Senhor João Antonio de Carvalho não replantou a mata nativa e o DPRN não tomou nenhuma providência a fim de coibir essa irregularidade e proteger o manancial de água, por isso, submetemos a Plenário uma consulta sobre a remessa de Ofício ao Ministério Público da Comarca de Pilar do Sul para que tome as devidas providências cabíveis e coíba o crime ambiental.

A Câmara Municipal não pode fechar os seus olhos a degradação do nosso meio ambiente, principalmente quando se trata de água que serve a várias famílias.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 2009.


Marcos Fábio M. dos Santos
-Vereador-


Miguel Pereira Domingues
-Vereador-

CÓPIA

EXMA. SRA. DRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE
PILAR DO SUL.

Reubi em 07.12.07


Daniele Mendes Euzébio
Oficial Promotora
RG 29 432 721-6

ENIVALDO DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do RG. 22749709-0, residente no Bairro do Turvinho, município de Pilar do Sul, com o devido respeito, venho pela presente solicitar o empenho desse conceituado Órgão Público para as providências que se fizerem necessárias, visando sanar o seguinte impasse:

1. Minha família e mais alguns outros vizinhos do Bairro do Turvinho, desfrutamos de muito tempo, de uma mina d'água perene, que oferece água potável a todos nós;

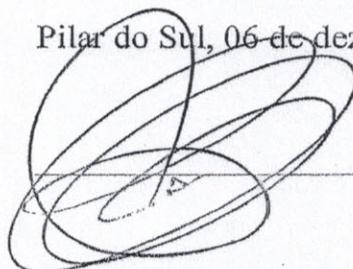
2. Hoje, segundo técnicos, ela já diminuiu sua vazão freqüente e natural em razão do plantio de eucalipto em seu entorno, praticado por alguns proprietários inescrupulosos, sem respeitar ao menos a área de 50,00 metros que deveria ser preservada;

3. Tal prática irregular e sem qualquer respeito aos vizinhos é feita pelo vizinho e proprietário rural, Sr. João Antonio de Carvalho, o qual não atendeu aos insistentes apelos dos prejudicados.

Diante disso, já comunicamos ao DPRN em 17/09/2007, o qual ainda não tomou qualquer iniciativa e por isso, vimos à Vossa ilustre presença para requerer alguma providência urgente, antes que tal mina d'água venha a secar, causando prejuízos irreparáveis a todos nós e ao meio ambiente.

P. Deferimento,

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2007.



EXMA.SRA.DRA.PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIAR DO SUL

Recebi em 07.01.09


**ENIVALDO DIAS DE ALMEIDA ,BRASILEIRO
SOLTEIRO,MAIOR,AGRICULTOR,PORTADOR DO RG.22749709-0 RESIDENTE
NO BAIRRO DO TURVINHO,MUNICIPIO DE PILAR DO SUL,COM O DEVIDO
RESPEITO,VENHO PELA PRESENTE SOLICITAR O EMPENHO DESSE
CONCEITUADO ÓRGÃO PÚBLICO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE
FIZEREM NECESSÁRIAS,VISANDO SANAR O SEQUINTE.**

**1.MINHA FAMILIA E MAIS ALGUNS OUTROS VIZINHOS DO
BAIRRO DO TURVINHO,DESFUTAMOS DE MUITO TEMPO,DE UMA MINA
DE ÁGUA PERENE ,QUE OFERECE ÁGUA POTÁVEL A TODOS NÓS;**

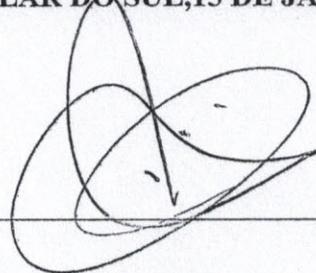
**2.HOJE,SEGUNDO TÉCNICOS,ELA JÁ DIMINUIU SUA VAZÃO
FREQUENTE E NATURAL EM RAZÃO DO PLANTIO DE EUCALIPTO EM SEU
ENTERNO,PRATICADO POR ALGUNS PROPIETÁRIOS
INESCRUPULOSOS,SEM RESPEITAR AO MENOS A ÁREA DE 50,00 METROS
QUE DEVERIA SER PRESERVADA;**

**3.TAL PRÁTICA IRREGULAR E SEM QUALQUER RESPEITO AOS
VIZINHOS É FEITA PELO VIZINHO E PROPIETÁRIO RURAL,SR JOÃO
ANTONIO DE CARVALHO,O QUAL NÃO ATENDEU AOS INSISTENTES
APELOS DOS PREJUDICADOS.**

**DIANTE DISSO,JÁ COMUNICAMOS AO DPRN EM 17/09/2007,O
QUAL AINDA NÃO TOMOU QUALQUER INICIATIVA E POR ISSO,VIMOS Á
VOSSA ILUSTRE PRESENÇA PARA REQUERER ALGUMA PROVIDÊNCIA
URGENTE ,ANTES QUE TAL MINA DE AGUA VENHA A SECAR,CAUSANDO
PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS A TODOS NÓS E AO MEIO AMBIENTE.**

P.DEFERIMENTO,

PILAR DO SUL,15 DE JANEIRO DE 2009

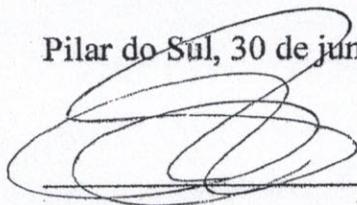


EXMA. SRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PILAR DO SUL.

ENIVALDO DIAS DE ALMEIDA, já tendo protocolado uma denúncia de mau uso de imóvel rural situado no Bairro do Turvinho, em Pilar do Sul, cuja denúncia já data de 06/12/2007, venho pelo presente solicitar informações dessa ilustre Promotoria, afim de saber quais providências foram tomadas, uma vez que o proprietário denunciado, Sr. João Antonio de Carvalho, residente à Rua Santo Antonio, 90, ainda pratica atos que afetam diretamente a nascente e o pequeno curso d'água.

P. Deferimento,

Pilar do Sul, 30 de junho de 2008.



23581 57
30/06/2008
Luiz Fernando Guinsberg Pinto
Promotor de Justiça

PORTARIA DEPRN nº 16, DE 06 DE JULHO DE 1993.

A Coordenadora de Proteção de Recursos Naturais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965 (Código Florestal), resolve:

Art. 1º - É livre a exploração de florestas plantadas (reflorestamento), desde que não tenham sido implantadas com vinculação a qualquer órgão público e não sejam consideradas de preservação permanente.

→ Art. 2º - A exploração de florestas plantadas (reflorestamentos) em locais de preservação permanente (arts. 2º e 3º do Código Florestal), quando objeto do que preceitua o parágrafo 1º do artigo 3º do Código Florestal, dependerão de prévia autorização do DEPRN, ouvido o IBAMA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria DEPRN Nº 01, de 02 de Janeiro de 1990 e demais disposições em contrário.

A
DEPRN – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais
A/C Supervisor
Engº Florestal Eduardo F. Silva Cerqueira

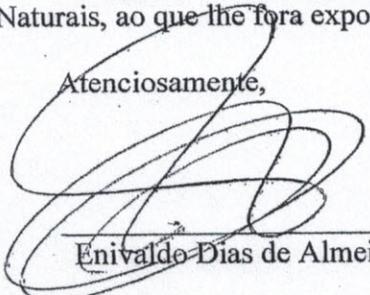
Eu, Enivaldo Dias de Almeida, portador da CPF nº. 126186998-23, e do RG nº. 22749709-0, morador no bairro do Turvinho, município de Pilar do Sul, São Paulo, valho-me desta para manifestar em respeito a vossa atribuição que lhe são atribuídas o que segue:

Morador no endereço supracitado, eu e mais alguns outros vizinhos, temos desfrutados das benesses fornecidas por uma perene mina de água, que hoje, pode ser suprimida pelo plantio de eucalipto, sem o devido respeito dos 50 m de raio, conforme exigência legal, plantado por um dos proprietários no referido bairro.

Manifestamos ao produtor a inviabilidade de tais práticas em áreas não recomendadas, mas o mesmo foi irredutível, e o resultado lá está a ser comprovado, pois, é do meu conhecimento, a inexistência da liberação do DEPRN ao Sr. João Antonio de Carvalho, proprietário do imóvel e plantador do eucalipto.

No aguardo da manifestação do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, ao que lhe fora exposto, ficamos ao dispor.

Atenciosamente,



Enivaldo Dias de Almeida

Pilar do Sul, 17 de setembro de 2007.

RECEBEMOS

21/09/07
Eq. Téc. de Itapetininga

SMA - DEPRN

A
Polícia Ambiental
A/C Sr. Comandante
Sorocaba, SP.

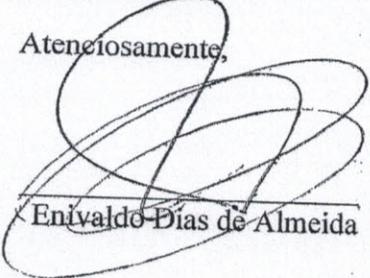
Eu, Enivaldo Dias de Almeida, portador da CPF nº. 126186998-23, e do RG nº. 22749709-0, morador no bairro do Turvinho, município de Pilar do Sul, São Paulo, valho-me desta para manifestar em respeito a vossa atribuição que lhe são atribuídas o que segue:

Morador no endereço supracitado, eu e mais alguns outros vizinhos, temos desfrutados das benesses fornecidas por uma perene mina de água, que hoje, pode ser suprimida pelo plantio de eucalipto, sem o devido respeito dos 50 m de raio, conforme exigência legal, plantado por um dos proprietários no referido bairro.

Manifestamos ao produtor a inviabilidade de tais práticas em áreas não recomendadas, mas o mesmo foi irredutível, e o resultado lá está a ser comprovado, pois, é do meu conhecimento, a inexistência da liberação do DEPRN ou outro Órgão, ao Sr. João Antonio de Carvalho, proprietário do imóvel e plantador do eucalipto.

No aguardo da manifestação desse Egrégio Departamento, ao que lhe fora exposto, ficamos ao dispor.

Atenciosamente,


Enivaldo Dias de Almeida

Pilar do Sul, 17 de setembro de 2007.

Em 18/09/07

Recebi

Sd PM HCP

32282525
AMBIENTAL